



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAIS TELEVISIVOS (VÍDEO, ÁUDIO, TEXTO E GRÁFICOS), VIA PROTOCOLO IP (IPTV), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00094.001465/2014-90

CONTRATO Nº 234/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 03.517.258/0001-58, com sede no Edifício Centro Comercial Barueri – Rua Campos Sales 303 – sala 504 – Centro, CEP: 06.401-000, telefone nº (11) 4326-4031 / fax nº (11) 4326-4025, neste ato representado pelo Senhor **SANDRO APARECIDO VIRGOLINO**, CPF nº 091.354.158-35, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passa de R\$ 403.113,00 (quatrocentos e três mil, cento e treze reais) para **R\$ 251.358,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio, o “caput” da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos haveis de cobrança.

Item	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
1	<i>Serviço Especializado e contínuo de Operação, Configuração, Integração e Suporte Técnico.</i>	12.646,25	151.755,00
2	<i>Manutenção Preventiva e Corretiva Integral, incluindo peças e sobressalentes.</i>	8.300,25	99.603,00
PREÇO GLOBAL		251.358,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **RS 251.358,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, correrão à conta do Plano de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803740, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SANDRO APARECIDO VIRGOLINO
Maxvideo Comércio e Serviços Ltda-Me